



Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 712, de 10.09.93

Eleva Limite de subvenções sociais e dá ou
tras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam elevados de CR\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros reais), para CR\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros reais), os valores das subvenções sociais concedidas neste exercício, através da Lei nº 665, de 11 de dezembro de 1992, as seguintes Guardas:

I - Guarda do Congado "Nossa Senhora do Rosário de Santa Teresinha de Minas";

II - Guarda do Moçambique "Nossa Senhora do Rosário";

III - Guarda do Congo "Santa Joana Dark".

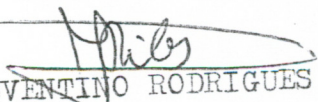
IV - Guarda do Congado "Nossa Senhora do Rosário de Itatiaiuçu".

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar de CR\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos cruzeiros reais).

Parágrafo único - Como fonte de recurso necessário à abertura do crédito suplementar referido no caput do artigo, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente e/ou do superávit financeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU (MG), EM 10 DE SETEMBRO DE 1993.


JUVENTINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal